**DECRETO Nº 2190/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.180,00 (SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO II, "C", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 6º DA LEI Nº 962, DE DEZEMBRO DE 2023;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, superávit financeiro no valor de R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei nº 962/2023, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação | Elemento da Despesa | Vínculo | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 9– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| Unidade: 001- Divisão de Ação Social | | | |
| Ação: 2914- Programa Farol Iluminado | | funcional: 09.001.08.244.0046.2914 | |
| 303 | 339039000000- Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | 2000 | 6.180,00 |
| | | **TOTAL SUPLEMENTAÇAO** | **6.180,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de superávit financeiro fonte 2000.

**Art. 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 949/2023 e Lei Orçamentária Anual n.º 962/2023, para o exercício de 2024, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal *"José Semiguem"*
Farol, 12 de abril de 2024.

**OCLÉCIO DE FREITAS MENESES**
Prefeito Municipal